



CERTIDÃO DA ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CNPJ: 17.315.067/0001-18

NIRE: 42.3000.386.95

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 de outubro de 2021, às 11h, na SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, na Rod. SC 401, Km. 5, nº 4.600, bl. 4, Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina. Reunião foi realizada por videoconferência.

II. PRESENCAS E QUORUM: Presentes os Conselheiros: Sr. Ricardo Moritz, presidente do Conselho, Sr. Elivelton Luiz Doré, Sr. Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, Sr. Antonio Carlos Bandeira Guimarães Filho, Sr. Vladimir Arthur Fey, Sr. José Roberto Martins, Sr. Leandro Schiefler Bento, Sr. Paulo Roberto Demarchi Mundt e Sr. Sergio Luiz Cury Carazza. **Presente os convidados:** Sr. Fábio dos Santos Riera, Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Sr. Fabricio Santos Debortoli, Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Sr. José João Tavares, Diretor de Infraestrutura e Logística da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Sra. Luciellen Lima Caetano Goulart, gerente jurídica da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e Sr. Carlos Magno dos Santos Júnior, Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos da SCPAR e membro do Comitê de Elegibilidade, cuja participação consistiu para prestarem esclarecimentos quando lhes forem solicitados, acerca da ordem do dia. **Presente a Secretária Geral:** Sra. Bruna Eva M. dos Anjos. Verificado *quorum* para instalação e deliberação, na forma do Estatuto Social da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Moritz, presidente do conselho, e secretariados pela Sra. Bruna Eva M. dos Anjos.

IV. ORDEM DO DIA: 1. Deliberação sobre o curso do processo eleitoral da representação dos empregados junto à Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em decorrência da Resolução Interna nº 072/2021 da Diretoria Executiva; 2. Aprovar o novo cronograma do processo eleitoral, em conformidade com o prazo concedido pela ANTAQ. 3. Outros assuntos.

V. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho, Sr. Ricardo Moritz deu início aos trabalhos saudando aos presentes. Na sequência, passou a tratar da ordem do dia. 1. **Deliberação sobre o curso do processo eleitoral da representação dos empregados junto à Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em decorrência da Resolução Interna nº 072/2021 da Diretoria Executiva:** dando início aos trabalhos, o Presidente discorreu sobre a Resolução nº 072/2021 de 05 de outubro de 2021, que tratada suspensão cautelar da Portaria nº 40, de 03 de setembro de 2021, que criou a Comissão Eleitoral, sendo ambos os dispositivos da Diretoria Executiva do Porto de Imbituba. O Presidente deu conhecimento aos conselheiros da existência do Boletim de Ocorrência nº 0721389/2021-BO-00606.2021.0007372 e da Nota de Repúdio formulada pelo empregado Joaquim Brasil Bragatto, constante no PIMB nº 3506/2021, integrante da Comissão Eleitoral, a carta de renúncia assinada, em 11/10/2021, pelos membros da Comissão Eleitoral, por meio da qual solicitaram sua destituição da referida Comissão, bem como o pedido renúncia do candidato Elivelton Luiz Doré em participar do pleito eleitoral, conforme processo SGPE PIMB

1-3

Certidão da Ata da 73ª Reunião do Conselho de Administração da SCPAR Porto Imbituba S.A. realizada em 13.10.2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217580246 Protocolo 217580246 de 17/12/2021 NIRE 42300038695

Nome da empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359610938093820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021



3.768/2021. Informou ainda que a Comissão Eleitoral elaborou o parecer técnico nº 02/21 que homologou as inscrições de ambos os candidatos à vaga da Diretoria Executiva. Após, solicitou ao membro do Comitê de Elegibilidade, Dr. Carlos Magno, para esclarecimentos quanto ao parecer sobre a candidatura, ao cargo de Diretor, do Sr. Elivelton Luiz Doré. Com a palavra, o Dr. Carlos, primeiramente informou sobre a atual estrutura do Comitê e apresentou um breve currículo de cada membro, destacando que todos os membros titulares possuem vínculo efetivo com a administração pública estadual. Explicou que o Comitê de Elegibilidade se manifestou pela impossibilidade de homologação da inscrição e investidura no cargo de Diretor da SCPAR Porto de Imbituba, tendo em vista não restar comprovado o cumprimento dos requisitos referentes à experiência profissional na forma preconizada pelo art. 17 da Lei Federal na Lei nº 13.303/16. Esclareceu que, no tocante ao requisito da experiência profissional, a Comissão Eleitoral emprestou interpretação equivocada e distorcida em face dos fundamentos que aparelharam a negativa consubstanciada no Parecer CE nº 23/2021, oriundo do Comitê de Elegibilidade. Esclareceu, a título de exemplo, que a carência de tempo de empresa prevista no art. 2º da Lei Estadual nº 1.178/1994, segundo a qual o empregado é elegível para o cargo de diretor quando contar com 05 anos de empresa é plenamente compatível e não se confunde com os requisitos do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive com o seu §5º, na medida em que se tratam de institutos distintos, situações distintas. Isso porque, o art. 2º da Lei Estadual nº 1.178/1994 trata única e exclusivamente da carência de tempo na empresa, estabelecendo como suficiente o prazo de 05 anos para o empregado se tornar elegível, não se debruçando, porém, sobre quaisquer requisitos de experiência profissional. Continuou esclarecendo que sobreveio a Lei Federal nº 13.303/2016, aplicável a todas empresas estatais da União, dos Estados e dos Municípios e estabeleceu uma série de requisitos e vedações a serem observados na indicação dos administradores da Estatais, qualquer que seja a origem de indicação, notadamente o requisito da experiência profissional, cujas formas de comprovação se encontram dispostas no inciso I do art. 17 daquela lei. Disse que caso o empregado não comprove as experiências profissionais ali relacionadas, como de fato o candidato Elivelton Luiz Doré não comprovou, o §5º desse mesmo art. 17 faculta/possibilita que o requisito da experiência profissional seja dispensado/substituído, desde que, porém, dentre outros quesitos, o empregado possua, obrigatoriamente, 10 anos de trabalho na própria empresa, sendo que o Sr. Elivelton conta com apenas 06 anos de trabalho na SCPAR Porto de Imbituba. Por fim, o Dr. Carlos Magno informou que o Comitê de Elegibilidade considerou superado e inaplicável o posicionamento outrora exarado pelo referido Comitê, nos autos do Processo SCPAR 226/2020, que resultou na investidura do empregado Elivelton Luiz Doré no Conselho de Administração, o que deve ser objeto de nova deliberação nos autos daquele processo. Ato seguinte, presidente Ricardo passou à palavra à Diretoria Executiva do porto. Com a palavra, diretor-presidente Fábio Riera explicou que a Resolução foi baseada no Estatuto Social da Companhia, onde “competem à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e as recomendações do Comitê de Elegibilidade”. Neste sentido, após o parecer do Comitê de Elegibilidade, a Diretoria Executiva se sentiu na obrigação de realizar a suspensão. Após esclarecimentos, porpartedo Comitê de Elegibilidade e da Diretoria Executiva, e sanada todas as dúvidas, deu-se continuidade à reunião somente com a presença dos Conselheiros. Colocada a palavra aos conselheiros, O presidente Moritz solicitou ao Sr. Elivelton para que se manifestasse sobre as alegações exaradas no processo. O Sr. Elivelton reiterou que renunciou ao pleito eleitoral à Diretoria Executiva, por entender que o Art. 14 da Constituição do Estado de Santa Catarina relata que o processo eleitoral é um instrumento de gestão democrática e entende injusta e incoerente a modificação de opinião do Comitê de Elegibilidade, uma vez que, como administrador de estatais, estaria apto automaticamente a concorrer ao pleito, considerando que os requisitos aplicáveis são os

2-3

Certidão da Ata da 73ª Reunião do Conselho de Administração da SCPAR Porto Imbituba S.A. realizada em 13.10.2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217580246 Protocolo 217580246 de 17/12/2021 NIRE 42300038695

Nome da empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359610938093820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021

mesmos tanto para conselheiro como para diretor. Após amplo debate o Presidente colocou o assunto em deliberação, sendo que o conselheiro Elivelton, por ser representante dos empregados e parte diretamente envolvida no objeto a ser deliberado, mantém-se impedido de votar em relação à matéria, dado o evidente conflito. Com isto, o CONSAD, considerando o parecer do Comitê de Elegibilidade; o fato da Comissão Eleitoral não haver acatado o parecer do Comitê de Elegibilidade; a Resolução Interna nº 72/2021; a renúncia dos membros da Comissão Eleitoral; e a renúncia do candidato Elivelton ao pleito eleitoral, delibera em: i) suspender, a partir desta data, a Resolução Interna nº 072/2021 de 05 de outubro de 2021; ii) considerar válido o ato de homologação constante da ata de reunião da Comissão Eleitoral nº 005/2021 somente em relação à candidatura do Sr. Valdomiro Ribeiro da Silva Neto; iii) dar prosseguimento ao cronograma eleitoral com o candidato homologado; iv) que a Diretoria Executiva tome as providências para composição dos membros da Comissão Eleitoral; v) dar ciência ao Tribunal de Contas de SC e Ministério Público quanto aos atos praticados no processo eleitoral, inclusive no que concerne aos pareceres do Comitê de Elegibilidade e da Comissão Eleitoral; vi) que a Diretoria Executiva, a partir da nota de repúdio e do Boletim de Ocorrência apresentados pelo empregado Joaquim Brasil Bragatto, então integrante da Comissão Eleitoral, instaure procedimento de sindicância tendo por objeto “a verificação da conformidade e da conduta de todos os membros da Comissão Eleitoral, a partir de suas nomeações até as respectivas destituições”; vii) pautar para a próxima reunião a discussão sobre o prazo de gestão do diretor representante dos empregados, cuja relatoria foi atribuída ao conselheiro Paulo Mundt. Prosseguindo, passou-se ao segundo item da ordem do dia. **2. Aprovar o novo cronograma do processo eleitoral, em conformidade com o prazo concedido pela ANTAQ:** considerando a decisão pela continuidade do processo eleitoral, não há alteração no cronograma do processo eleitoral. **3. Outros assuntos:** Nada foi tratado em “outros assuntos”.

VI. ENCERRAMENTO: Não havendo nenhum assunto a ser tratado e nada mais a ser deliberado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura e leitura da presente Ata. Após aprovada, foi assinada digitalmente.

Florianópolis/SC, 13 de outubro de 2021.

Certifico que os registros acima foram extraídos da ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, assinada pelos senhores Sr. Ricardo Moritz, (Presidente do Conselho), Sr. Elivelton Luiz Doré, Sr. Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, Sr. Antonio Carlos Bandeira Guimarães Filho, Sr. Vladimir Arthur Fey, Sr. José Roberto Martins, Sr. Leandro Schiefler Bento, Sr. Sergio Luiz Cury Carazza e Bruna Eva M. Dos Anjos (Secretária Geral).

Bruna Eva M. dos Anjos
Secretária Geral

3-3

Certidão da Ata da 73ª Reunião do Conselho de Administração da SCPAR Porto Imbituba S.A. realizada em 13.10.2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217580246 Protocolo 217580246 de 17/12/2021 NIRE 42300038695

Nome da empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359610938093820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021



217580246

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A
PROTOCOLO	217580246 - 17/12/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300038695
CNPJ 17.315.067/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021
SOB N: 20217580246

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00986982903 - BRUNA EVA MORAIS DOS ANJOS - Assinado em 23/11/2021 às 15:12:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217580246 Protocolo 217580246 de 17/12/2021 NIRE 42300038695

Nome da empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359610938093820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/12/2021